



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

LEI Nº 1 DE junho DE 1967

Concede aumento de vencimen-
tos aos servidores municipais e
dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MULUN-
GU, DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - É concedido ao funcionalismo do municí-
pio um reajustamento salarial, sobre c
atuais níveis, em 25% (vinte e cinco
por cento).
- Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior
é extensivo, no mesmo valor, aos serv
dores aposentados, e prolaboristas.
- Art. 3º - As diárias dos operários, trabalhador
que percebam semanalmente, receberão
crédito idêntico.
- Art. 3º - Fica aberto à tesouraria da Prefeitura
o crédito especial de NC\$ 350,00 (TRE
SENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS), I
ra ocorrer com as despesas necessárias
à execução desta lei.
- § Único - O crédito aberto no artigo anterior s
distribuído, na importância necessári
pelas dotações de pessoal, para refor
da verba.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da
sua divulgação, revogadas as disposiç
em contrário.

Adonis de Aquino Salles
ADONIS DE AQUINO SALLES - Prefeito

ANTONIO CAVACANTI CARMEIRO
Secretário

